



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 118/2022 – São Paulo, terça-feira, 12 de julho de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 530, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Altera a Resolução PRES n.º 514, de 28/4/2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial, integral ou parcial, em suas diversas modalidades, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução n.º 343, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui condições especiais de trabalho para magistrados e servidores com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, disciplinando o teletrabalho;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, possibilita o trabalho não presencial em diversas modalidades;

**CONSIDERANDO** a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicados tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados por meio da gestão eficiente de atividades;

**CONSIDERANDO** os benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** o funcionamento da Justiça Federal da 3.ª Região durante o período de isolamento social, em razão da pandemia causada pela COVID 19, e a experiência obtida como regime excepcional de teletrabalho extraordinário pelos servidores durante este período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da distribuição da força de trabalho entre as unidades, diante das restrições orçamentárias impostas para ampliação do quadro permanente de pessoal;

**CONSIDERANDO** a experiência bem-sucedida nos órgãos da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como em outros ramos do Poder Judiciário, que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a peculiar estrutura organizacional de secretaria única dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais;

**CONSIDERANDO** as propostas de alterações das regras do trabalho não presencial compiladas a partir de sugestões apresentadas por Desembargadores, Gabinetes de Desembargadores, Direções dos Foros de SP e MS, Sindicatos de servidores, Associação de Juizes e órgãos da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o trabalho não presencial dos servidores, em suas diversas modalidades, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução PRES n.º 519, de 4 de maio de 2022, que suspendeu a vigência da Resolução PRES n.º 514, de 28 de abril de 2022, a partir de sua publicação e até 4 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o teor dos processos SEI n.º 0006506-72.2013.4.03.8000, n.º 0018104-52.2015.4.03.8000, n.º 0008998-29.2016.4.03.8001, n.º 0018620-38.2016.4.03.8000, n.º 0001561-60.2018.4.03.8002, n.º 0283441-91.2021.4.03.8000 e n.º 0019205-80.2022.4.03.8000;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os dispositivos da Resolução PRES n.º 514, de 28/4/2022, conforme seguem:

I - Alterar o *caput* e o inciso I do art. 1.º, bem como alterar e reenumerar o parágrafo único para §1.º e incluir os §§ 2.º e 3.º nos seguintes termos:

"Art. 1.º Esta Resolução regula a realização de atividades por servidores da Justiça Federal da 3.ª Região, sob a denominação de trabalho não presencial, nas seguintes modalidades:

I – teletrabalho;

(...)

§1.º Não são abrangidas pelas normas desta Resolução as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são por sua própria natureza desempenhadas, de modo integral ou parcial, externamente às dependências do órgão ou exclusivamente de forma presencial nas dependências dos prédios da Justiça Federal da 3.ª Região.

§2.º É proibida a realização do trabalho não presencial integral aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial e Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

§3.º É possível, excepcionalmente, a realização do trabalho não presencial, em regime de execução parcial, aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial e Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, que estiverem investidos em cargo em comissão ou função comissionada, bem como aos que exercerem atividades compatíveis com o trabalho não presencial, em seus atuais locais de lotação."

II - Alterar os incisos III e VI do art. 2.º:

"Art. 2.º (...)

III – trabalho à distância: modalidade de trabalho realizada, no interesse da Administração, com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam prestadas nas dependências de outra unidade da Justiça Federal da 3ª Região ou fora delas, ou em unidades descentralizadas;

(...)

VI – chefia imediata: magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão ou de função comissionada de diretor de Núcleo, ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação."

III - Alterar o inciso IV do art. 3.º:

"Art. 3.º (...)

IV – ampliação da possibilidade de trabalho não presencial para aqueles servidores com dificuldade de deslocamento, que necessitem de horário especial para o trabalho ou que tenham, por qualquer motivo, justificadamente, dificuldade de realizar suas atividades no local de sua lotação;

(...)"

IV - Alterar o art. 5.º:

"Art. 5.º A realização do trabalho não presencial não constitui direito ou dever do servidor, ainda que a unidade o adote."

V - Incluir o art. 5.º-A, nos seguintes termos:

"Art. 5.º-A O trabalho não presencial:

I – dependerá de prévio acordo entre o servidor e o gestor da unidade, quando então será registrado no sistema e-GP com plano de trabalho, documentos necessários e declaração de ciência e responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos desta Resolução e da Resolução n.º 227, de 15/6/16, do Conselho Nacional de Justiça;

II – poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;

III – ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor e à ausência de prejuízo para a administração;

IV – terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo servidor e não poderá implicar aumento de despesa para o Tribunal e para as Seções Judiciárias;

V – exigirá que o servidor permaneça disponível para contato, no período definido pelo gestor da unidade e/ou chefia imediata, observado o horário de funcionamento do órgão ou conforme estipulado no plano de trabalho, pelos meios de comunicação estabelecidos."

VI - Incluir o art. 5.º-B, nos seguintes termos:

"Art. 5.º-B O prazo máximo para o regime de trabalho não presencial será de um ano, admitida a renovação, ressalvados os casos de trabalho à distância e as demais exceções previstas nesta Resolução."

VII - Alterar o *caput* e os incisos II, III e IV do art. 8.º, revogando-se os §§ 3.º, 6.º, 7.º, e 8.º:

"Art. 8.º Constituem deveres dos servidores em regime de trabalho não presencial:

(...)

II – atender às convocações para comparecimento presencial às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, podendo ser suprido por outro meio de comunicação *on-line*, a critério da chefia imediata ou do gestor da unidade;

III – manter endereço residencial, ferramentas de comunicação *on-line* e telefones de contato permanentemente atualizados;

IV – consultar regularmente a sua caixa de correio eletrônico institucional, nos dias e horários de funcionamento do órgão ou conforme estipulado no plano de trabalho;

(...)"

VIII - Alterar os §§ 1.º e 2.º do art. 10, revogando-se os §§ 3.º e 4.º:

"Art. 10 (...)

§ 1.º Nos dias em que o servidor deva comparecer às dependências da Justiça Federal, na sua unidade de lotação ou em outra, a marcação de ponto eletrônico, nos termos da Resolução PRES n.º 326, de 3 de janeiro de 2020, é obrigatória tanto para registro de presença quanto para fins de auxílio-transporte.

§ 2.º Nos dias em que o servidor não comparecer às dependências da Justiça Federal, ou quando comparecer voluntariamente nos dias não previstos no plano de trabalho, não registrará presença no ponto eletrônico e não será devido auxílio-transporte."

IX - Incluir o art. 12-A, nos seguintes termos:

"Art. 12-A O adicional noturno somente será devido aos servidores em regime de trabalho não presencial nos casos em que a atividade, por sua natureza, conforme definido pelo gestor, tenha de ser desempenhada especificamente nos horários em que este adicional é devido."

X - Alterar o inciso I e o §1.º do art. 13:

"Art. 13 (...)

I – a participação e o engajamento do servidor nas reuniões e demais encontros em que a presença é solicitada;

(...)

§ 1.º A chefia imediata deverá acompanhar as atividades executadas pelos servidores em regime de trabalho não presencial, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.

(...)"

XI - Alterar o art. 14:

"Art. 14 Verificado ou havendo indícios de descumprimento do plano de trabalho ou das normas desta Resolução, a chefia imediata solicitará esclarecimentos ao servidor, comunicando-os ao gestor da unidade, para as providências cabíveis."

XII - Alterar o art. 15, incluindo o §2.º e renumerando o artigo parágrafo único para §1.º, nos seguintes termos:

"Art. 15. Para aderir ao trabalho não presencial, o servidor e o gestor da unidade firmarão plano de trabalho no sistema e-GP, que conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – as atividades a serem executadas, as metas (se o caso) e os prazos para entrega;

II – se o trabalho não presencial será integral ou parcial;

III – a periodicidade de comparecimento do servidor ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades, se o caso;

IV – o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes das metas, das demandas, das tarefas ou dos projetos específicos;

V – a data de início e de término do trabalho não presencial, admitida a renovação, no interesse da administração;

VI – o local onde as atividades serão prestadas, se nas dependências da Justiça Federal e, quando na residência do servidor, o endereço com a informação da cidade, e se em outra Unidade Federativa ou no Exterior.

§ 1.º O plano de trabalho deverá ser compatível com o perfil do servidor e o nível de complexidade das atividades a serem desempenhadas.

§ 2.º Os servidores comunicarão à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível readequação das atividades constantes do seu plano de trabalho."

XIII - Incluir a "SEÇÃO III-A - DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL COM RESIDÊNCIA NO EXTERIOR".

XIV - Incluir o art. 15-A, nos seguintes termos:

"Art. 15-A Além dos requisitos gerais para a adesão às modalidades, o trabalho não presencial no exterior somente será admitido:

- I – em regime de execução integral;
- II – no interesse da administração;
- III – com autorização específica do gestor da unidade, condicionada à fiscalização pela Presidência do Tribunal, para os servidores do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, ou pelos Diretores do Foro, para os servidores das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul; e
- IV – em substituição a:
  - a) afastamento para estudo no exterior, previsto no art. 95, da Lei n.º 8.112/90, quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo;
  - b) exercício provisório de que trata o § 2.º do art. 84, da Lei n.º 8.112/90;
  - c) acompanhamento de cônjuge afastado, nos termos do disposto nos arts. 95 e 96, da Lei n.º 8.112/90;
  - d) remoção de que trata a alínea "b", inciso III, parágrafo único, do art. 36 da Lei n.º 8.112/90, quando o tratamento médico necessite ser realizado no exterior; ou
  - e) licença para acompanhamento de cônjuge que não seja servidor público, deslocado para trabalho no exterior, nos termos do disposto no *caput*, do art. 84 da Lei n.º 8.112/90.

§ 1.º A autorização para trabalho não presencial no exterior poderá ser revogada por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, por meio de decisão fundamentada do gestor da unidade.

§ 2.º Na hipótese prevista no § 1.º, será concedido prazo de até 60 dias para o servidor retornar às atividades presenciais ou ao trabalho não presencial, a partir do território nacional, conforme os termos da revogação da autorização.

§ 3.º O servidor manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial ou ao trabalho não presencial, a partir do território nacional.

§ 4.º É de responsabilidade do servidor observar as diferenças de fuso horário do país em que pretende residir, para fins de atendimento da jornada de trabalho, fixada de acordo com o horário de funcionamento do órgão ou conforme estipulado no plano de trabalho.

§ 5.º O prazo de trabalho não presencial no exterior será o tempo de duração dos fatos que o justificam "

XV - Incluir o art. 15-B:

"Art. 15-B Os servidores residentes no exterior não farão jus ao auxílio-saúde, salvo se mantiverem plano de saúde nacional."

XVI - Incluir o art. 15-C:

"Art. 15-C Os servidores em regime de trabalho não presencial no exterior arcarão com todos os ônus necessários ao exercício de suas atividades, inclusive os relativos aos cuidados com sua saúde física e mental."

XVII - Incluir a "SEÇÃO III-B - DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL COM RESIDÊNCIA EM OUTRA UNIDADE FEDERATIVA OU FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO ".

XVIII - Incluir o art. 15-D:

"Art. 15-D Cumpridos os requisitos gerais para a adesão às modalidades, o trabalho não presencial em outra Unidade Federativa ou fora do Município sede da Subseção, para os servidores da Justiça Federal da 3.ª Região, poderá ser admitido:

I – em regime de execução integral ou parcial;

II – no interesse da administração; e

III – com autorização específica do gestor da unidade.

§ 1.º A autorização poderá ser revogada por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, hipótese em que será concedido prazo de até 30 dias para o servidor retornar às atividades no Município sede da Subseção, conforme os termos da revogação da referida autorização.

§ 2.º O servidor manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até a efetiva residência e retorno de suas atividades no Município sede da Subseção de sua lotação."

XIX - Alterar o *caput* e os incisos II, IV, V e VI do art. 16:

"Art. 16 O teletrabalho, integral ou parcial, poderá ser permitido a todos os servidores, inclusive fora da sede de jurisdição da Justiça Federal da Terceira Região, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:

(...)

II – tenham cumprido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

(...)

IV – tenham sido desligados(as) do teletrabalho nos últimos seis meses, nos termos indicados no art. 26 desta Resolução, salvo decisão fundamentada do gestor da unidade;

V – tenham sido removidos ou redistribuídos para um dos órgãos da Justiça Federal da 3.ª Região, nos últimos seis meses, salvo decisão fundamentada do gestor da unidade em que o servidor passar a ser lotado;

VI – não tenham alcançado aprovação na avaliação de desempenho funcional mais recente."

XX - Alterar o *caput* e os incisos do art. 17, bem como incluir os §§ 1.º, 2.º e 3.º, nos seguintes termos:

"Art. 17 Os servidores poderão requerer o teletrabalho, de forma integral, condicionado à comprovação documental, desde que se encontrem em uma das seguintes circunstâncias:

I – com deficiência, necessidades especiais ou doença grave elencadas no art. 6.º, XIV, da Lei n.º 7.713/1988, ou que tenham filho, cônjuge, companheiro ou dependentes legais nessa condição, conforme o disposto na Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do CNJ, e na Resolução PRES n.º 423, de 17 de maio de 2021;

II – gestantes ou lactantes, até que a criança complete um ano de idade, nos termos da Resolução n.º 2/2008 do CJF, alterada pela Resolução n.º 542/2019 do CJF e Resolução n.º 725/2021 do CJF;

III – para preservar a sua segurança ou de sua família, em decorrência de ameaças sofridas;

IV – para participar de cursos, capacitação, pesquisa ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, cujos temas sejam de interesse da Administração, vinculados às atividades realizadas na lotação e que impactem no deslocamento do servidor para a realização de trabalho presencial;

V – em substituição a:

a) remoção ou licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro afastados nos termos do disposto nos arts. 84, 95 e 96 da Lei n.º 8.112/90;

b) exercício provisório de que trata o § 2º do art. 84 da Lei n.º 8.112/90;

c) remoção por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependentes que vivam às suas expensas ou que comprovadamente não possuam autonomia física ou mental e deles necessitem para as atividades diárias.

VI – restrições médicas temporárias que inviabilizem o trabalho presencial;

VII – idade igual ou superior a 60 anos.

§ 1.º O teletrabalho integral previsto nos incisos I a VI perdurará enquanto subsistir a circunstância que ensejou a sua concessão e, em relação ao inciso VII, enquanto persistir o interesse da administração.

§ 2.º Não se aplica ao teletrabalho integral o percentual previsto no art. 18, §2.º, desta Resolução.

§ 3.º Não será permitido o teletrabalho integral aos servidores ocupantes de cargo em comissão, exceto nas hipóteses dos incisos II, IV e VI, tendo em vista a própria natureza das atividades, as quais demandam o acompanhamento pessoal dos subordinados e a resolução de situações de emergência ocorridas durante o trabalho presencial."

XXI - Alterar o *caput* e os parágrafos do art. 18, conforme segue:

"Art. 18 O teletrabalho poderá ser parcial, caso em que o servidor trabalhará presencialmente na unidade, conforme rotina estabelecida no plano de trabalho lançado no sistema e-GP.

§ 1.º O servidor deverá comparecer à unidade em que lotado ou designado por dois dias úteis da semana ou dez dias úteis consecutivos, durante o mês, devendo indicar os dias em que comparecerá ao seu local de trabalho, cabendo exclusivamente ao gestor da unidade definir a escala e o revezamento de sua equipe.

§ 2.º Nas unidades de 1.º e 2.º graus, os gestores deverão garantir que, em cada dia útil da semana, exista percentual de comparecimento presencial de servidores igual ou superior a 40% da força de trabalho da unidade, durante o horário de atendimento ao público externo, excluído do cálculo do percentual aqueles que estiverem em teletrabalho integral, previstos no art. 15-A e 17 desta Resolução, e em afastamento legal.

§ 3.º Se o resultado do cálculo do percentual previsto no parágrafo anterior for fração, arredondar-se-á para o primeiro número inteiro imediatamente superior, quanto ao número de servidores que deverão trabalhar presencialmente.

§ 4.º Nas unidades com apenas um servidor lotado, é permitida a realização de trabalho não presencial, de modo parcial, a critério do gestor, não se aplicando o percentual disposto no §2.º deste artigo.

§ 5.º Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, para o cálculo do percentual previsto no §2.º, poderá ser considerada a força de trabalho total das respectivas unidades, cabendo aos gestores garantir quadro funcional suficiente para o adequado atendimento às partes e aos advogados durante o horário de expediente ao público externo."

XXII - Alterar o *caput* do art. 19 e incluir o parágrafo único:

Art. 19 Nas hipóteses em que seja necessário o comparecimento pessoal do servidor em teletrabalho à sua unidade de lotação, em momento não previsto no plano de trabalho, será concedido pelo gestor da unidade prazo razoável para tanto.

Parágrafo único. O servidor em teletrabalho que ocupe cargo de direção ou chefia, na forma do art. 2.º, VI, desta Resolução, ou tenha outros servidores formalmente a ele subordinados, poderá ser convocado a comparecer à sua unidade de lotação, para trabalho presencial, sempre que o interesse público o exigir.

XXIII - Alterar o *caput* do art. 20, revogar os §§ 1.º, 2.º e 3.º e incluir o parágrafo único:

Art. 20 A autorização para o regime de teletrabalho, bem como a verificação da frequência no regime de execução parcial, caberá ao gestor da unidade, devendo o plano de trabalho ser remetido pelo e-GP às áreas de gestão de pessoas dos respectivos órgãos, para fins de registro, com 20 dias de antecedência da data informada para o seu início.

Parágrafo único. A declaração do servidor e a aprovação do plano de trabalho pelo gestor implicam em presunção quanto à efetiva verificação do preenchimento dos requisitos para concessão do teletrabalho.

XXIV - Alterar o art. 25:

"Art. 25 A meta de desempenho (diária, semanal e/ou mensal), no regime de execução integral ou parcial, deverá ser estipulada em coeficiente até 30% superior àquela dos servidores que executam a mesma atividade nas dependências do órgão, observando a proporcionalidade e a razoabilidade."

XXV - Alterar o inciso III e o §1.º do art. 26:

"Art. 26 (...)

III – por não atingir a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou os projetos específicos previstos no plano de trabalho, o prazo para entrega das atividades, assim como se descumprir as regras estabelecidas nesta Resolução;

(...)

§1.º O servidor terá, no mínimo dez, e no máximo trinta dias de prazo, para retornar à atividade presencial, mantido, no período, o dever de cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho ou estabelecidas por sua chefia imediata.

(...)

XXVI - Alterar o *caput* do art. 31:

"Art. 31 Os servidores poderão ser designados ou autorizados a prestar trabalho à distância, com auxílio de ferramentas tecnológicas, para sua ou para outra(s) unidade(s), distinta(s) ou não do local de sua residência ou lotação de origem, observada a lotação ideal e a distribuição equitativa da força de trabalho das unidades, mediante decisão fundamentada do Diretor-Geral do Tribunal ou do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária."

XXVII - Incluir o §2.º do art. 34, renumerando o antigo parágrafo único para §1.º, nos seguintes termos:

"Art. 34 (...)

§ 1.º A designação prevista neste artigo mantém, para todos os efeitos, a vinculação hierárquica do servidor ao gestor e à chefia imediata da unidade de origem

§ 2.º A regra prevista no *caput* limita-se às hipóteses de deslocamento do servidor entre localidades da Justiça Federal da 3.ª Região."

XXVIII - Alterar o *caput* do art. 35 e seu §2.º:

"Art. 35 Aplicam-se ao trabalho à distância, no que forem compatíveis, as normas do teletrabalho, com exceção da vedação prevista no art. 16, inciso I, desta Resolução.

(...)

§ 2.º Não se aplica ao trabalho à distância o percentual previsto no art. 18, §2.º desta Resolução."

XXIX - Renumerar os incisos do art. 40 e alterar o §1.º:

"Art. 40 (...)

I – Desembargador Federal Presidente;

II – Desembargador Federal Corregedor Regional;

III – Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

IV – Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

V – Diretor-Geral do Tribunal;

VI – Diretores das áreas de gestão de pessoas do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

VII – Diretores das Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

VIII – Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;

IX – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

X – Diretor da Secretaria Judiciária;

XI – Diretor da Secretaria da Administração;  
XII – Diretor da Secretaria de Segurança Institucional;  
XIII – um servidor da área de saúde do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;  
XIV – um representante das entidades sindicais de São Paulo e Mato Grosso do Sul ou, na ausência destas, da associação de servidores.  
§ 1.º A Comissão será presidida pelo Desembargador Federal Presidente, que será substituído nas suas ausências pelo Desembargador Federal Corregedor Regional (...)"

XXX - Alterar o *caput* do art. 44:

"Art. 44 A Secretaria de Tecnologia da Informação divulgará os requisitos tecnológicos necessários, em relação aos sistemas da Justiça Federal da 3.ª Região, para a realização do regime de trabalho não presencial."

XXXI - Incluir o art. 44-A, nos seguintes termos:

"Art. 44-A Os planos de trabalho considerados provisoriamente homologados, nos termos do Comunicado Conjunto SEGE/UGEP/NUGP 02/2022, bem como os planos de trabalho homologados e vigentes, assim permanecerão até o início de vigência desta Resolução.

Parágrafo único. O servidor enquadrado na hipótese do *caput* deverá ter novo plano de trabalho aprovado para poder realizar o trabalho não presencial, a partir da vigência desta Resolução.

XXXII - Incluir o art. 47-A:

"Art. 47-A O disposto nesta Resolução aplica-se às situações em curso na data de sua entrada em vigor."

XXXIII - Alterar o *caput* do art. 48, revogando-se os incisos I, II e III:

"Art. 48 Esta Resolução entra em vigor em 5 de setembro de 2022."

Art. 2.º Revogam-se os seguintes artigos, inciso e parágrafo:

I - art. 7.º;

II - §3.º do art. 9.º;

III - art. 11;

IV - art. 21;

V - art. 22;

VI - art. 23;

VII - inciso VII do art. 32;

VIII - art. 42;

IX - art. 45;

X - art. 46.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/07/2022, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### ATO CJF3R Nº 11066, DE 07 DE JULHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 4 e 5/7/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/07/2022, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO CJF3R Nº 11060, DE 06 DE JULHO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no período de 5 a 9/7, e, com prejuízo, no período de 10 a 17/7/22, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/07/2022, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 11061, DE 06 DE JULHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 24/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MMª. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/07/2022, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 11062, DE 06 DE JULHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LEONORA RIGO GASPAR, da 11ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 10/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MMª. Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/07/2022, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ATO CJF3R Nº 11064, DE 06 DE JULHO DE 2022

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 27/6/22, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MMª. Juíza Federal JANAINA MARTINS PONTES.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 08/07/2022, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DIRETORIA-GERAL

#### TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8897144/2022

Processo nº 0271859-94.2021.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.024.12.2021 ao Contrato nº 04.024.10.2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.143.862/0001-61; Objeto: suspensão do prazo de execução do contrato, por 30 dias adicionais, a partir de 17/06/2022, com a respectiva a prorrogação da vigência contratual; Fundamento Legal: no artigo 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 07/07/2022; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 022/2021; Signatários: pelo Contratante: Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, Sr. Rômulo Luis Cardoso Teixeira, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 08/07/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO Nº 8892196/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001214-04.2016.4.03.8000

Documento nº 8892196

Conforme documento 8892193, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARTA BUENO GIMENEZ, no dia 05/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/07/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8898121/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001033-37.2015.4.03.8000

Documento nº 8898121

Conforme documento 8892927, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leir nº 8112/90, à servidora TANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, no período de 06/07/2022 a 08/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/07/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8898196/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020293-03.2015.4.03.8000

Documento nº 8898196

Conforme documento 8898191, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA FABIANA DESSIMONI KECHICHIAN DE CARVALHO, no dia 07/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/07/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8898222/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 8898222

Conforme documento 8898213, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, nos dias 06/07/2022 e 07/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/07/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 8898340/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021831-48.2017.4.03.8000

Documento nº 8898340

Conforme documento 8898330, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leir nº 8112/90, ao servidor IAGO IMASATO KENJ, no dia 05/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/07/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

#### COMUNICADO

**O PRESIDENTE, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes dos riscos de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** os termos das Resoluções nº 314, nº 318 e nº 322 do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução PRES nº 343, as Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 13/2020 e 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24/2021, 27 e 28/2022 - PRES/CORE e a Ordem de Serviço PRES nº 16/2020, todas deste TRF-3;

#### RESOLVE:

**CONVERTER para VIRTUAL com VIDEOCONFERÊNCIA a sessão presencial marcada para o dia 28 de julho de 2022, às 9h30.**

Nos termos do artigo 133-A, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Sessão será realizada por videoconferência, com sustentações orais pela **plataforma Microsoft Teams**.

Ficam os referidos defensores NOTIFICADOS da presente designação, assim como ficam devidamente INTIMADOS a realizarem o pedido oficial de sustentação oral pelo site do TRF-3 (<http://web.trf3.jus.br/SistemasWeb/SustentacaoOralEletronica>) OU encaminharem ao correio eletrônico da 11ª Turma ([uni4@trf3.jus.br](mailto:uni4@trf3.jus.br)), **no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão**, o pedido de sustentação oral, com indicação do advogado que fará a mesma, bem como informar seu endereço eletrônico e número de telefone válidos (preferencialmente o número de telefone celular) para eventual contato imediato e envio das instruções para a realização da sustentação oral pelo sistema eletrônico de videoconferência acima estipulado.

É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do sistema indicado pelo Tribunal, **não** sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.

A sessão realizada com o auxílio de ferramenta de videoconferência equivale à sessão presencial para todos os efeitos legais.

Tendo em vista que a sessão é ato solene do Tribunal, pede-se o uso de trajes formais quando da realização da sustentação oral, dispensando-se apenas o uso da beca.  
São Paulo, 08 de julho de 2022.

**Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS**  
**Presidente, em Substituição Regimental, da Décima Primeira Turma**  
**TRF – 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal**, em 08/07/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA**

**PORTARIASP-CM-NUCM Nº 197, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

A Juíza Federal **IVANA BARBA PACHECO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**  
**ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

**CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI, RF 985** - de 11 a 21/07/2022 para 22/08 a 01/09/2022;

**LELIO GUIMARÃES VIANNA, RF 2038** - de 04/07 a 02/08/2022 para 12/09 a 11/10/2022;

**IVONE BATISTA DA SILVA, RF 2056** - de 04 a 18/07/2022 para 14 a 28/09/2022, de 20/07 a 03/08/2022 para 21/11 a 05/12/2022 e de 23/11 a 07/12/2022 para 01 a 15/02/2023;

**MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742** - de 17/11 a 16/12/2022 para 02 a 31/05/2023;

**MARCIO MIYAGUI, RF 4385** - de 18/07 a 05/08/2022 para 03 a 21/07/2023;

**JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, RF 4438** - de 26/09 a 13/10/2022 para 02 a 19/08/2022;

**OSMAN MILLER VOLPINI, RF 4651** - de 11 a 20/07/2022 para 06 a 15/10/2022;

**MARIA ISABEL GOMES VOLPINI, RF 6694** - de 11 a 20/07/2022 para 06 a 15/10/2022;

**MARCELO DE PALMA SALERNO, RF 7386** - de 01 a 15/07/2022 para 11 a 25/07/2022;

**JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM, RF 8321** - de 22/07 a 05/08/2022 e 17 a 25/11/2022 para 13 a 22/07/2022 e 16 a 29/11/2022;

**ALINE MAYARA SAPELI LEAL, RF 8368** - de 15 a 29/07/2022 e 03 a 07/11/2022 para 15 a 25/07/2022 e 03 a 11/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 08/07/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO Nº 8893858/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0026221-87.2019.4.03.8001

**Empresa:** CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 49/2022 - NUCT/SUFT (doc. 8893848).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DECISÃO Nº 8895860/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT**

Processo SEI nº 0024118-39.2021.4.03.8001

**EMPRESA:** ÍTACA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 46/2022 – DFORSADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8895648).



2. De fato, o ordenamento jurídico assegura a imposição de sanções administrativas às empresas contratadas, mas determina que tais sanções sejam aplicadas de forma razoável e proporcional à gravidade da conduta da empresa e às circunstâncias do caso concreto.

3. No caso em análise, não houve prática de atos que ensejassem a aplicação de penalidade, já que restou demonstrado que o preço de mercado dos produtos se tomou superior aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 12.1043.10.20, apenas sendo cabível o sancionamento das empresas que requerem o reequilíbrio econômico-financeiro das atas quando não demonstrada a veracidade de suas alegações.

4. Diante disso, fica isenta de responsabilidade e não aplico qualquer penalidade à empresa **ÍTACA EIRELI**.

5. Cientifique-se a empresa **ÍTACA EIRELI** do teor desta decisão e do parecer em epígrafe, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

6. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8901959/2022

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

##### Processo nº 0005366-82.2022.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, pelo período de 30 (trinta) meses, foi adjudicado para as empresas: CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA., pelo valor mensal de R\$540,00, para o Item 1; VIKS ELEVADORES LTDA., pelo valor mensal de R\$1.900,00, para o Item 2 e no valor mensal de R\$1.280,00, para o Item 3 e RV MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA., pelo valor mensal de R\$1.850,00, para o Item 4.

São Paulo, 11 de julho 2022.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 11/07/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### DESPACHO DFOR Nº 8882966/2022

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pelo servidor JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ RF 3184, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 8882901 e Manifestação SUTM 8882944, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115 e o contido no artigo 62-A da Lei nº 8112/1990, mantenho a concessão de quintos do referido servidor, bem como autorizo seu pagamento, conforme a seguir:

**Concessão período regular:**

Não tem direito à incorporação de quintos ou décimos.

**Concessão período de extensão:**

(1/5) Período: 16/12/1999 - 14/12/2000 GRG(FC5) 262 (Quintos)

Ao NUAJ e NUPA para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR Nº 8893018/2022

Trata-se de revisão das frações de quintos incorporadas pela servidora ELENICE VITAL DE OLIVEIRA RF 7648, com a finalidade de adequação ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115.

Considerando os termos da Informação SUTM 8892945 e Manifestação SUTM 8892989, as quais adoto como razões de decidir, levando também em conta o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115, determino que a concessão efetuada durante o período de extensão de quintos da referida servidora seja separada e classificada como "Parcela Compensatória" a ser absorvida por futuros reajustes, conforme a seguir:

**Concessão período regular:**

(1/5) Período: 17/08/1994 - 16/08/1995 GRG(FC4) 304 (Quintos)

(2/5) Período: 17/08/1995 - 15/08/1996 GRG(FC4) 325 (Quintos)

(3/5) Período: 16/08/1996 - 15/08/1997 GRG(FC4) 352 (Quintos)

(7/10) Período: 16/08/1997 - 15/08/1998 GRG(FC4) 335 (Décimos)

**Concessão período de extensão:**

(8/10) Período: 16/08/1997 - 15/08/1998 GRG(FC4) 335 (Décimos)

(5/5) Período: 16/08/1998 - 15/08/1999 GRG(FC4) 365 (Quintos)

Ao NUAUF e NUPA para providências.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 8753442/2022**

Trata-se da averbação do tempo de contribuição prestado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro pela servidora FLAVIA PELLEGRINI BAPTISTA COSTACURTA RF 8759. Desta forma, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 8753394.  
Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.  
Ao NUAUF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8888359/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009657-04.2017.4.03.8001  
Documento nº 8888359

Conforme documento SEI nº 8845032, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO YASUDA MARIYA - RF 8376, para o período de 02/06/2022 a 03/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889148/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0009657-04.2017.4.03.8001  
Documento nº 8889148

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8845044, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO YASUDA MARIYA - RF 8376, para o período de 06/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2655, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 8584757, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6497 - CAMILA SOARES MARTINS RIBEIRO	B10	C11	25.05.2021	25.11.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data do efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 2701, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 8886533, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7982	JOSELIA CORREIA CAMARA ALVES	B7	B8	24.05.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 2661, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 2155 (SEI 8403932) de 11/01/2022, publicada no D.E. em 03/02/2022, para constar:

Onde se lê:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6637	THALITA JOANA DASILVA GONZAGA	B10	C11	01.12.2020	03.12.2021

Leia-se:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6637	THALITA JOANA DASILVA GONZAGA	B10	C11	01.12.2021	03.12.2021

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data do efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8889212/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063723-65.2016.4.03.8001

Documento nº 8889212

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8810123, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA GUTIERREZ - RF 3778, para o período de 03/06/2022 a 10/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889232/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063723-65.2016.4.03.8001

Documento nº 8889232

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8854575, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA GUTIERREZ - RF 3778, para o período de 20/06/2022 a 24/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889263/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063723-65.2016.4.03.8001

Documento nº 8889263

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8861927, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA GUTIERREZ - RF 3778, para o período de 27/06/2022 a 01/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889316/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014328-07.2016.4.03.8001

Documento nº 8889316

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8862585, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MICHELE CRISTINA MOCO PORTO - RF 7153, para o período de 18/05/2022 a 19/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889321/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005115-06.2018.4.03.8001

Documento nº 8889321

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8861924, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LYGIA TREVISANI KORI - RF 8170, para o período de 23/06/2022 a 25/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889336/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0054224-57.2016.4.03.8001

Documento nº 8889336

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8861928, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MICHELINE BRASIL CAVALCANTE - RF 7627, para o período de 27/06/2022 a 29/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889352/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0018538-33.2018.4.03.8001

Documento nº 8889352

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8870725, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANGELA DE SOUZA RIBEIRO - RF 5445, para o período de 27/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889362/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0048587-28.2016.4.03.8001

Documento nº 8889362

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861929, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIA HELENA VILLELA ARMENIO CONSOLIM - RF 7358, para o período de 24/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8884903/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069729-88.2016.4.03.8001

Documento nº 8884903

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8860873, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA MEDEIROS FERNANDES - RF 7091, para o período de 20/06/2022 a 24/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 06/07/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889488/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011100-24.2016.4.03.8001

Documento nº 8889488

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861930, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MONICA MARTINS LEME TULHA - RF 4041, para o período de 26/06/2022 a 30/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 06/07/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889522/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0069019-68.2016.4.03.8001

Documento nº 8889522

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861140, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA LUCIO CALANCA MICHELOTO - RF 7158, para o período de 21/06/2022 a 22/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889570/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013171-86.2022.4.03.8001

Documento nº 8889570

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8854885, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA DE PAIVA COIMBRA - RF 8734, para o período de 21/06/2022 a 27/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889577/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013171-86.2022.4.03.8001

Documento nº 8889577

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8870301, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA DE PAIVA COIMBRA - RF 8734, para o período de 28/06/2022 a 28/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889583/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002943-91.2018.4.03.8001

Documento nº 8889583

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8768033, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO - RF 5729, para o período de 23/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889589/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002943-91.2018.4.03.8001

Documento nº 8889589

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8859091, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CHRISTIAN ROSE FOYES GITTENS DE CARVALHO - RF 5729, para o período de 02/06/2022 a 06/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889591/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861237, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVANA GUERRA LUMELINO - RF 6340, para o período de 21/06/2022 a 27/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889620/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010190-94.2016.4.03.8001

Documento nº 8889620

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861931, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 3814, para o período de 25/06/2022 a 29/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8889619/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0025260-83.2018.4.03.8001

Documento nº 8889619

Conforme documento SEI nº 8882391, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO SERGIO MARQUES - RF 1686, para o período de 29/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/07/2022, às 23:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2707, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013833-50.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 65 (doc. 8893686), de 07 de julho de 2022, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora MORGANA CRISTINA ARNOLD, RF 8674, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Institucional, a partir de 08.07.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2706, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos Atos Pres. nº 3.987, de 13 de junho de 2022 (doc. 8898740), e nº 4.000, de 24 de junho de 2022 (doc. 8898761), publicados no Diário Oficial da União do dia 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8898777);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR, a partir de 07.07.2022, a servidora MARTA ELISABETE DOS SANTOS, RF 4527, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC -3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de São Vicente;

II - DISPENSAR, a partir de 07.07.2022, o servidor JOÃO FRANCISCO ESCOURA JUNIOR, RF 6047, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8891212/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0022975-83.2019.4.03.8001

Documento nº 8891212

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8853796, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KELLY CRISTINA FONTES FIGUEIRAS - RF 8217, para o período de 06/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8891350/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0000969-77.2022.4.03.8001

Documento nº 8891350

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8860980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERIKA MOLINA SILVA - RF 7215, para o período de 14/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8891735/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013202-09.2022.4.03.8001

Documento nº 8891735

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8855169, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DO CARMO NEVES - RF 6085, para o período de 07/06/2022 a 10/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8891813/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012085-80.2022.4.03.8001

Documento nº 8891813



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8795510, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSILMA FERREIRA DE MENDONCA - RF 7203, para o período de 30/05/2022 a 05/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8891823/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012085-80.2022.4.03.8001

Documento nº 8891823

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8810134, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSILMA FERREIRA DE MENDONCA - RF 7203, para o período de 06/06/2022 a 08/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8891833/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012085-80.2022.4.03.8001

Documento nº 8891833

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8858664, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JOSILMA FERREIRA DE MENDONCA - RF 7203, para o período de 09/06/2022 a 13/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892239/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0002935-75.2022.4.03.8001

Documento nº 8892239

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8847451, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 13/06/2022 a 16/06/2022, formulado pelo servidor ANTONIO CARLOS MUNHOZ - RF 2953.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892618/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014599-45.2018.4.03.8001

Documento nº 8892618

Conforme documento SEI nº 8861136, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DOUGLAS MIRANDA - RF 6238, para o período de 22/06/2022 a 28/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892818/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0007980-36.2017.4.03.8001

Documento nº 8892818

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861139, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELIOENAI MARTINS RIBEIRO - RF 8330, para o período de 21/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892583/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011378-15.2022.4.03.8001

Documento nº 8892583

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerando que o pedido de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **19/05/2022 a 21/05/2022**, foi concedido no Despacho 8836788 (publicado no Diário Eletrônico em 29/06/2022), e tendo em vista o Documento SEI nº 8892460, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **16/05/2022 a 18/05/2022 e 22/05/2022 a 23/05/2022**, formulado pelo servidor PAULO DIONIZIO SILVA - RF 5798.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892706/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013877-79.2016.4.03.8001

Documento nº 8892706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861244, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994, para o período de 22/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892709/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013877-79.2016.4.03.8001

Documento nº 8892709

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861330, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994, para o período de 23/06/2022 a 30/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892909/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0049951-35.2016.4.03.8001

Documento nº 8892909

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8854216, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ILZE RUSSO MENDES - RF 3457, para o período de 15/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892879/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8862349, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO - RF 3621, para o período de 26/05/2022 a 30/05/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892905/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014401-76.2016.4.03.8001

Documento nº 8892905

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8862361, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO - RF 3621, para o período de 01/06/2022 a 04/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8892911/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014401-76.2016.4.03.8001

Documento nº 8892911

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8862367, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA AGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO - RF 3621, para o período de 07/06/2022 a 21/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893059/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0020367-49.2018.4.03.8001

Documento nº 8893059

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 8887977, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família referente ao período de 29/06/2022, formulado pelo servidor JOSE EDUARDO FERREIRA LUIZ - RF 5293.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893195/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0017896-55.2021.4.03.8001

Documento nº 8893195

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8820344, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS ROBERTO PINTO CORREA - RF 6233, para o período de 08/06/2022 a 07/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893309/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0051161-24.2016.4.03.8001  
Documento nº 8893309

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8887802, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO - RF 6884, para o período de 04/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893243/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062853-20.2016.4.03.8001  
Documento nº 8893243

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8846909, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO RODRIGUES DA SILVA - RF 6984, para o período de 14/06/2022 a 18/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893330/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012665-13.2022.4.03.8001  
Documento nº 8893330

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documentos SEI nº 8862189 e SEI 8862204, CONCEDO **Licença Gestante** à servidora MARCELA FELIPPE LEITE - RF 6093, para os períodos de **28/05/2022**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000) e de 29/05/2022 a 24/11/2022, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8112/90, Resolução nº 321/2020 do Conselho Nacional de Justiça (art. 4º, §1º e art. 5º) e Resolução nº 700/21 do Conselho da Justiça Federal (arts. 18 a 21).

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893391/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0015789-09.2019.4.03.8001  
Documento nº 8893391

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8845567, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEONOR FERREIRA - RF 5383, para o período de 07/06/2022 a 15/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893407/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0003439-52.2020.4.03.8001  
Documento nº 8893407

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8858667, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE MOLINA - RF 8394, para o período de 09/06/2022 a 15/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893445/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013233-29.2022.4.03.8001

Documento nº 8893445

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8858840, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROMULO SILVA DO NASCIMENTO - RF 5759, para o período de 20/06/2022 a 26/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893449/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008578-48.2021.4.03.8001

Documento nº 8893449

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8855915, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITAMAR DE BRITO - RF 1932, para o período de 19/06/2022 a 24/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893454/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008578-48.2021.4.03.8001

Documento nº 8893454

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861593, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITAMAR DE BRITO - RF 1932, para o período de 25/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893459/2022 - DFORS/SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013120-75.2022.4.03.8001

Documento nº 8893459

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8858841, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCIO ALEXANDRE ANDRADE SANCHEZ - RF 6898, para o período de 19/06/2022 a 27/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893471/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0061000-73.2016.4.03.8001

Documento nº 8893471

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8859093, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE FRANCISCO DUARTE RODRIGUES - RF 3360, para o período de 09/06/2022 a 15/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893475/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013298-24.2022.4.03.8001

Documento nº 8893475

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8859493, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDETE APARECIDA GUEDES - RF 8517, para o período de 22/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893483/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0066995-67.2016.4.03.8001

Documento nº 8893483

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8861141, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KATIAKEMI SHINOHARA GUIDUGLI - RF 4047, para o período de 23/06/2022 a 24/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893484/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0005244-69.2022.4.03.8001

Documento nº 8893484

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8883771, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LUIZA VIEIRA RAMOS - RF 2728, para o período de 30/06/2022 a 02/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893497/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013620-44.2022.4.03.8001

Documento nº 8893497

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 8883505, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AURELIO VASCONCELOS REIS - RF 1975, para o período de 27/06/2022 a 30/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893501/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008848-14.2017.4.03.8001

Documento nº 8893501

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861240, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO ANDRE VIEIRA DE LIMA - RF 8053, para o período de 21/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893511/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008848-14.2017.4.03.8001

Documento nº 8893511

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861279, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO ANDRE VIEIRA DE LIMA - RF 8053, para o período de 22/06/2022 a 26/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893522/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013373-63.2022.4.03.8001

Documento nº 8893522

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8861358, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA BOSSCHART STORCH GEMIGNANI - RF 8588, para o período de 24/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893535/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0010293-28.2021.4.03.8001

Documento nº 8893535

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8860869, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LEILAH STEFANIS FARIAS LINS - RF 8640, para o período de 13/06/2022 a 19/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893597/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0011045-73.2016.4.03.8001

Documento nº 8893597

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8887805, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANAMARIA RODRIGUES DA SILVA - RF 5145, para o período de 04/07/2022 a 08/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893612/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012443-45.2022.4.03.8001

Documento nº 8893612

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8842063, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ILAN FUNAKI - RF 7543, para o período de 10/06/2022 a 11/06/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8893476/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012635-75.2022.4.03.8001

Documento nº 8893476

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8884037, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURICIO FERREIRA LIMA - RF 5063, para o período de 02/07/2022 a 08/07/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 10/07/2022, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**14ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-14VNº 62, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

ADOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias dos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), conforme seguem:

RF 2303 - ANDREA DUARTE TERRON

De: 26/09/2022 a 30/09/2022 (exercício 2022)

Para: 24/10/2022 a 28/10/2022 (exercício 2022)

RF 5468 - DANIELA MANZOLI CALABRIA

De: 01/08/2022 a 30/08/2022 (exercício 2022)

Para: 15/08/2022 a 26/08/2022 e 31/01/2023 a 17/02/2023 (exercício 2022)

RF 8299 - RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO

De: 18/11/2022 a 02/12/2022 (exercício 2022)

Para: 14/10/2022 a 28/10/2022 (exercício 2022)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juíza Federal**, em 08/07/2022, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CI-14VNº 61, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

ADOUTORA NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,



CONSIDERANDO os afastamentos dos(as) servidores(as) abaixo indicados(as),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, para substituir o servidor LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA, RF 5505, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia 11/07/2022, em virtude de compensação com dia trabalhado no plantão judiciário.

DESIGNAR o servidor LAERCIO BEZERRA, RF 1132, Técnico Judiciário, para substituir a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), nos dias 30/06/2022 e 01/07/2022, em virtude de compensação com dias trabalhados no plantão judiciário.

DESIGNAR o servidor RAPHAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA NETO, RF 8299, Analista Judiciário, para substituir a servidora ANDREA DUARTE TERRON, RF 2303, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 06 a 08/06/2022, em virtude de compensação com dias trabalhados no plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 25ª VARA CÍVEL

### PORTARIA SP-CI-25VNº 90, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários – FC-5, lotada nesta Vara, para substituir a Diretora de Secretaria, Ana Paula Cianci Antunes, RF 3461, no período de 11/07/2022 a 15/07/2022, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-CI-25VNº 89, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O Doutor Djalma Moreira Gomes, MM. Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102, Analista Judiciário, para substituir a servidora ANDRÉIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 5818, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de 02/03/2022 a 15/03/2022, em razão de férias; nos períodos de 06/12/2021, 13/05/2022 e 01/06/2022 a 03/06/2022, em razão de licença para tratamento de saúde; e em 01/07/2022, em razão de compensação.

DESIGNAR o servidor JOÃO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102, Analista Judiciário, para substituir a servidora MAÍSA VERDUGO, RF 7990, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 20/06/2022 a 30/06/2022, em razão de férias, bem como em 31/01/2022 e 13/05/2022, em razão de compensação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA SP-CI-25VNº 91, DE 08 DE JULHO DE 2022.

RETIFICAR PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 84/22 para constar a seguinte alteração:

Onde se lê

"DESIGNAR a servidora RENATA ABIJAUDI GOULART, RF 8493, Analista Judiciária, para substituir a servidora SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, FC5, no período de 04/04/2021 a 12/04/2021, em razão de férias."

Leia-se

"DESIGNAR a servidora RENATA ABIJAUDI GOULART, RF 8493, Analista Judiciária, para substituir a servidora SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários, FC5, no período de 04/04/2021 a 11/04/2021, em razão de férias."

Mantidos os demais termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4ª VARA CRIMINAL

**ADOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os termos da Portaria SP-CR-04V N° 50, de 14 de setembro de 2021 (8068179), a fim de constar o seguinte em relação às férias da servidora **HELEN DE CARVALHO ARTONI, RF 7090:**

DE

2a. Parcela: 22/07/2022 a 29/07/2022

PARA

2a. Parcela: 18/07/2022 a 25/07/2022, interrompendo a partir de 21/07/2022 e gozo do saldo remanescente de 5 (cinco) dias em 24 a 28/10/2022

São Paulo, 08 de julho de 2022.

**BARBARA DE LIMA ISEPPI**

**JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppe, Juíza Federal Substituta**, em 08/07/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Portaria SP-EF-02V N° 46, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de férias de servidora da 2ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **ADRIANA FERREIRA LIMA, RF 3169**, para constar conforme segue abaixo:

De:

04/07/2022 a 21/07/2022

Para:

11/07/2022 a 28/07/2022

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **FRANCISCO GOMES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, RF 7448**, para constar conforme segue abaixo:

De:

18/07/2022 a 29/07/2022

Para:

05/09/2022 a 16/09/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF N° 85, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Altera, em parte, a Portaria nº 55, de 14/08/2021

O Dr. **RONALD DE CARVALHO FILHO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA, 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 12.618, de 20 de fevereiro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o parágrafo 4º, do art. 2º da Resolução 259/2005, que especifica as atribuições do Juiz Federal Presidente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 07/10/2014, do E. Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º passa a ser redigido nos seguintes termos:

O valor dos honorários periciais por cada laudo conclusivo apresentado é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos termos da Tabela V da Resolução nº 305/2014 do Conselho da Justiça Federal.

I - Nos termos do art. 28, parágrafo único do mesmo normativo, os honorários periciais serão fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) quando para a realização da perícia estiverem presentes as hipóteses abaixo:

a) houver necessário deslocamento do perito de outro município localizado fora da Subseção de Bragança Paulista e for imprescindível a utilização de equipamentos específicos para a realização da avaliação técnica;

b) houver necessidade da perícia ser realizada em local diverso da sede do fórum, tais como: residência da parte ou de familiar; hospital, clínica ou estabelecimento similar.

**Parágrafo único** - Em caso de perícia de maior complexidade, o juízo poderá determinar o pagamento de valor superior ao mínimo, limitado ao teto disposto no artigo mencionado no inciso I.

**Art. 2º** - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria à Excelentíssima Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro, bem como aos senhores peritos, para ciência e providências eventualmente necessárias.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as disposições das Portarias nºs 17, de 19/05/2017 e 55, de 14/08/2021 que não foram objeto de alteração por esse ato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 86, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a alteração de férias de servidor

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL de BRAGANÇA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar os períodos de férias dos servidores para a manutenção do regular andamento dos serviços desta Secretaria,

**RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço:

1) a parcela de férias do servidor **CHRISTIANO GOMES LOPES, RF 8044**, nos seguintes termos:

**2ª Parcela de 2022**

**De: 03 a 11/11/2022**

**Para: 25/08 a 02/09/2022**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro e à Seção de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

#### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

#### **PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 223, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

A **DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, JUIZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, a pedido da servidora, na Portaria nº 152, de 12 de agosto de 2021, de escala de férias para o ano de 2022, referente à servidora **CLAUDIANA CEREDA MAYESE**, RF: 2803, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 22/08/2022 a 06/09/2022 (16 dias), para 25/08/2022 a 09/09/2022. (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 07/07/2022, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 226, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

A **DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, JUIZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, o dia 07/07/2022, da 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 04/07/2022 a 21/07/2022, referente à servidora **ELIANA SUGUIH**, RF 2459, ficando a fruição de 01(um) dia remanescente para o dia 22/07/2022.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 169, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

O Doutor Luciano Pedrotti Coradini, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaída da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemaída da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala de plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
15/07/22 a 22/07/22	1ª Vara de Franca	Leandro André Tamura

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 15 de julho de 2022.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**  
**1ª VARA DE GUARATINGUETÁ\***

**PORTARIA GUAT-01V Nº 40, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O DR. MATHEUS RODRIGUES MARQUES, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, tendo em vista **absoluta necessidade de serviço**,

**RESOLVE:**

1. ALTERAR as férias do servidor **IVAN JOSÉ SILVA**, Analista Judiciário, RF 3087, Supervisor da Seção de Executivos Fiscais (FC-5), de 20/06/2022 a 29/06/2022(10 dias) para 13/07/2022 a 22/07/2022 (10 dias), em regularização;

2. ALTERAR as férias da servidora **MARIALUCILA CALTABIANO BARREIROS**, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3), de 08/09/2022 a 07/10/2022 (30 dias):

2a) De 28/11/2022 a 02/12/2022 (5 dias);

2b) De 13/12/2022 a 16/12/2022 (4 dias);

2c) De 15/03/2023 a 04/04/2023 (21 dias);

2. ALTERAR as férias da servidora **MARIALUCILA CALTABIANO BARREIROS**, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria (CJ-3), de 09/01/2023 a 07/02/2023(30 dias) para 11/09/2023 a 10/10/2023(30 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques**, Juiz Federal Substituto, em 08/07/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

**2ª VARA DE GUARULHOS**

**PORTARIA GUAR-02V Nº 43, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**O MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**RESOLVE:**

**I. RETIFICAR a PORTARIA GUAR-02V Nº 39**, de 06 de junho de 2022, com relação ao servidor abaixo, conforme destaque, mantendo os demais termos:

**ONDE SE LÊ: "1.. ALTERAR, por necessidade de serviço, a escala de férias do servidor GUSTAVO FARIA MAMEDE, RF 8102:**

- De 06/06/2022 a 15/06/2022 - 10 dias;

(..)"

**LEIA-SE :**

"- De 06/06/2022 a 14/06/2022 - 09 dias;

(...)"

**II. DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira**, Juiz Federal, em 08/07/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA GUAR-02VN° 44, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

**O MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2696, DE 02 DE JULHO DE 2022, que DISPENSOU a servidora PATRICIA CANTON, RF 7938, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, e alterou sua lotação para a 2ª Vara Federal de Guarulhos, com designação para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da referida Vara e consequente DISPENSA do servidor ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO, RF 8307, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da mencionada função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Federal de Guarulhos.

CONSIDERANDO ainda a DISPENSA da servidora CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, RF 4056, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara Federal de Guarulhos, com alteração de sua lotação para a 3ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **PATRICIA CANTON, RF 7938**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, **para exercer a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara Federal de Guarulhos a partir de 07/07/2022.**

**DESIGNAR** o servidor **ANTONIO FILOGONIO VIEIRA NETO, RF 8307**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, **para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Federal de Guarulhos a partir de 07/07/2022**

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**13ª VARA CÍVEL**

**PORTARIASP-CI-13VN° 63, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

A Dra. ANA LUCIA PETRI BETTO, Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,

**RESOLVE**

Alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada:

MÍRIAM MOYA MORETO, RF 3286, Técnica Judiciária

de: 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias)

para: 25/07/2022 a 03/08/2022 (10 dias)

ANA LUCIA PETRI BETTO

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 08/07/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

**1ª VARA DE MARÍLIA**

**PORTARIAMARI-01VN° 85, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

FÉRIAS DE SERVIDOR - ALTERAÇÃO - NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias; e

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, na Portaria 59/2021 (id 7931268), referente à servidora **JULIA RETT GONCALVES PINHEIRO TOZATTI**, RF 7219, Analista Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **11 a 22/07/2022** (12 dias) para **18 a 29/07/2022** (12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### 1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 81, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração e interrupção de férias

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a alteração de servidores desta Vara;

CONSIDERANDO a Solicitação SUFF 8901431;

RESOLVE:

I. **RETIFICAR** a Portaria nº 80 deste Juízo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"I. **ALTERAR, por necessidade do serviço**, as férias da servidora **FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970**, de 11/07/2022 a 29/07/2022 (19 dias) para 18/07/2022 a 05/08/2022 (19 dias);"

Deverá ser lido:

"I. **ALTERAR, por necessidade do serviço**, as férias da servidora **FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970**, de 11/07/2022 a 29/07/2022 (19 dias) para 18/07/2022 a 05/08/2022 (19 dias);"

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 176, DE 05 DE JULHO DE 2022.

**ADOUTOR ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS"**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – **ESTABELECER** a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
09/07/2022 a 15/07/2022	JEF	Felipe Graziano da Silva Turini

II - **COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

III - **CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 08/07/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 217, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO concomitância dos períodos de férias de servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, as férias da servidora PAULA VALÉRIA DE SOUZA PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, anteriormente marcadas para o período de 18.07.2022 a 04.08.2022, a partir do dia 1º.08.2022, ficando o saldo de 4 dias para gozo no período de 25 a 28.10.2022.

ALTERAR, por necessidade de serviço, o segundo e terceiro períodos de férias da servidora ADRIANA MANCIOPPI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 1671, exercício 2022, conforme segue:

Períodos anteriores:

2ª parcela: 20.07.2022 a 29.07.2022

3ª parcela: 28.09.2022 a 07.10.2022

Períodos atuais:

2ª parcela: 01.08 a 10.08.2022

3ª parcela: 14.09 a 23.09.2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 140, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

Férias servidores

**A DOUTORA KATIA HERMÍNIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** que a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, Diretora da Divisão Médico-Assistencial (CJ 01), estará em férias nos períodos de 04/07 a 13/07/2022 e 14/07 a 28/07/2022,

**CONSIDERANDO** que o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, Supervisor da Seção Assistencial (FC 05), da Divisão Médico-Assistencial, estará em férias no período de 21/06 a 01/07/2022,

**CONSIDERANDO** os termos da Solicitação 8867925, bem como Portaria 136(8817111),

**CONSIDERANDO** que o servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, Supervisor da Seção de Análise de Iniciais - FC 05, da Divisão de Processamento, estará em férias no período de 04 a 18/07/2022,

**CONSIDERANDO** que a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, Supervisora da Seção de Atendimento I e II Previdenciário - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, esteve em Licença Médica para Acompanhamento Familiar no dia 04/07/2022,

**CONSIDERANDO** que a servidora ELIANAYUMI SAKAMOTO AMAKU - RF 5561, estará em gozo de Licença Médica no período de 05/07 a 11/07/2022,

**CONSIDERANDO** que o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes - FC 05, do Núcleo de Apoio Administrativo deste JEF SP, estará em gozo de férias no período de 11 a 22/07/2022,

RESOLVE:

**I- ALTERAR** o período de férias da servidora LUCIANA RODRIGUES GUZ HEIDORNE, RF 5812, anteriormente marcado 11/07 a 20/07/2022 e fazer constar o período de 13/07 a 22/07/2022.

**II - DESIGNAR** os servidores WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861 E LUZIA DE FÁTIMA MELCHIADES SOUZA - RF 5057, para substituírem a servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, nos respectivos períodos de férias: 04/07 a 17/07/2022 (Wagner) e 18/07 a 28/07/2022 (Luzia).

**III - DESIGNAR** a servidora DINAH ALVES MARTINS RF 4768, para substituir o servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, no respectivo período de férias (21/06 a 01/07/2022)

**IV - ALTERAR EM PARTE** os termos da Portaria 136(8817111), para onde se lê:

"XI - ALTERAR os períodos de férias da servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, anteriormente marcados para 04/07 a 13/07/2022 (exercício 2021), 14/07 a 03/08/2022 e 13/10 a 21/10/2022 (exercício 2022) e fazer constar os períodos de 28/06 a 07/07/2022 (exercício 2021), 08/07 a 18/07/2022, 13/10 a 21/10/2021 e 09/01 a 18/01/2023 (exercício 2022)"

Leia-se:

"XI - ALTERAR os períodos de férias da servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, anteriormente marcados para 04/07 a 13/07/2022 (exercício 2021), 14/07 a 03/08/2022 e 13/10 a 21/10/2022 (exercício 2022) e fazer constar os períodos de 28/06 a 07/07/2022 (exercício 2021), 08/07 a 18/07/2022, 13/10 a 21/10/2022 e 09/01 a 18/01/2023 (exercício 2022)"

**V - DESIGNAR** o servidor EDUARDO PIMENTA CAETANO - RF 6985, para substituir o servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, no período de férias supra citado (04 a 18/07/2022)

**VI - ALTERAR** o período de férias do servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, anteriormente marcado para 12/07 a 10/08/2022 e fazer constar os períodos de 13/10 a 28/10/2022 e 22/03 a 04/04/2023.



**VII - ALTERAR** o período de férias da servidora DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO, RF 6961, anteriormente marcado para 13/07 a 27/07/2022 e fazer constar os períodos de 13 a 15/07/2022 e 26/07 a 06/08/2022.

**VIII - DESIGNAR** o servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, para substituir a servidora CLAUDIA ANDRÉ ZURANO - RF 5693, no período de Licença Médica Familiar supra citado(04/07/2022).

**IX - ALTERAR** os períodos de férias da servidora MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO - RF 3454, anteriormente marcados para 11/07 a 20/07/2022 e 19/09 a 28/09/2022 e fazer constar os períodos de 15/08 a 26/08/2022 e 21/09 a 28/09/2022.

**X - ALTERAR** os períodos de férias do servidor RODRIGO CARLOS DE OIVEIRA - RF 5444, anteriormente marcados para 18/07 a 28/07/2022 e 10/10 a 28/10/2022( exercício 2022) e fazer constar os períodos de 18/07 a 05/08/2022 e 11/10 a 21/10/2022.

**XI - SUSPENDER A PARTIR DE 05/07/2022**, o período de férias da servidora ELIANA YUMI SAKAMOTO AMAKU - RF 5561, anteriormente marcado para 04/07 a 18/07/2022 e fazer constar o saldo de 14 dias para 12/07 a 25/07/2022.

**XII - DESIGNAR** os servidores PATRICK WENDEL SILVA MATOS - RF 8052 E ANTONIO CARLOS FREDERICO - RF 7024, para substituírem o servidor CELSO MARQUES FIGUEIREDO - RF 6625, nos respectivos períodos de férias 11 a 15/07/2022(Patrick) e 18 a 22/07/2022(Antonio Carlos)

**XIII-ALTERAR** o período de férias do servidor JOÃO RICARDO DE BARROS MARQUES - RF 7197, anteriormente marcado para 23/07 a 02/08/2022 e fazer constar o período de 25/07 a 04/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal Presidente do JEF-SP, em exercício**, em 08/07/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 3ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-03V Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501/2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 2/2022 e Portaria 519/2022 do Conselho de Administração e Justiça e Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o autorizado pelo artigo 1º da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o dia **20 de junho de 2022, às 14h00 horas**, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 3ª Vara Federal de Santos, de forma presencial na sala de audiências do Juízo, admitindo-se a participação por videoconferência, sob a presidência do MM. Juiz Federal Dr. Decio Gabriel Gimenez, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **24 de junho de 2022**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único.** A audiência de encerramento será realizada, também na forma presencial, admitida a participação por videoconferência, no dia **24 de junho de 2022 às 17h00 horas**.

**Art. 2º.** Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (**santos-se03-vara03@trf3.jus.br**), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020.

**Art. 3º.** Proceder-se-á à inspeção, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico – PJe, observados os critérios dispostos na Instrução Normativa CORE 02/2022.

**§ 1º.** Nos termos do disposto no inciso I, do art. 2º da Instrução Normativa CORE 02/2022, considerando a quantidade ínfima de processos físicos em tramitação nesta 3ª Vara Federal de Santos (aproximadamente 3% do acervo líquido), fica dispensada a respectiva inspeção dos processos físicos ativos, ressalvado, contudo, a contagem física por meio da rotina MV-IG, bem como a extração de relatório de feitos sem movimentação (RE-UF), com a respectiva regularização, se necessário.

**§ 2º.** Em razão da realização de contagem física, os processos físicos que se encontrarem em poder dos Advogados, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, deverão ser devolvidos a este Juízo, **impreterivelmente, até o dia 13 de junho de 2022**.

**Art. 4º.** Serão inspecionados, por amostragem, os **processos físicos e eletrônicos** sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

**Art. 5º.** Serão realizados, ainda, a conferência do patrimônio em comparação com o Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema SIMAP e a verificação da regularidade dos livros e pastas administrativos.

**Art. 6º.** Não serão concedidas férias aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

**Art. 7º.** As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Santos serão recebidas através do e-mail institucional: **santos-se03-vara03@trf3.jus.br**.

**Parágrafo único.** Caso se faça necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio de aplicativo de comunicação à distância, mediante prévia solicitação do interessado, ao e-mail institucional da unidade.

**Art. 8º.** Os trabalhos de inspeção observarão os critérios estabelecidos no Provimento nº 01/2020 e na Instrução Normativa nº 02/2022, ambos da Egrégia Corregedoria Regional, bem como indicativos extraídos dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema PJe e Painel Estatístico de Power BI, ressalvada a possibilidade de elaboração de plano de trabalho para eventuais processos com vista obrigatória não inspecionados ou pendentes de regularização, cuja ocorrência constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

**Art. 9º.** Comunique-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

**Art. 10.** Comunique-se ainda, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Vicente, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e Caixa Econômica Federal, por meio de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos, através do e-mail institucional [santos-se03-vara03@trf3.jus.br](mailto:santos-se03-vara03@trf3.jus.br).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 30/05/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DÉCIO GABRIEL GIMENEZ**

Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

#### PORTARIA TAUB-NUAR Nº 211, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Doutora **MARISA VASCONCELOS**, Juíza Federal Diretora em exercício da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021, **RESOLVE**:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 08/07 às 09h de 11/07/22	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 11/07 às 09h de 15/07/22	JEF	Dr. Márcio Satalino Mesquita

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 08/07/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA TAUB-NUAR Nº 212, DE 08 DE JULHO DE 2022.

**ADOUTORA MARISA VASCONCELOS, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE**:

**ALTERAR**, a pedido, os períodos de gozo de férias do servidor **CARLOS AUGUSTO VIEIRA, RE916**, nos seguintes termos:

EXERCÍCIO	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
2021	04 a 15/07/2022 (12 dias)	16 a 27/10/2022 (12 dias)
2021	13 a 26/10/2022 (14 dias)	28/11 a 11/12/2022 (14 dias)
2022	12/11 a 01/12/2022 (20 dias)	06 a 25/02/2023 (20 dias)
2022	12 a 16/12/2022 (05 dias)	05 a 09/06/2023 (cinco dias)
2022	09 a 13/01/2023 (05 dias)	16 a 20/10/2023 (cinco dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 08/07/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 775, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Alteração de férias a pedido do servidor

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANINI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021225-12.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR, a pedido**, a 3ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora ANGELA ASTINI, R.F. 5322, agendada de 10/10/2022 a 22/10/2022 para **09/01/2023 a 21/01/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 776, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANINI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0013892-38.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, a 2ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, do servidor ALEXANDRE ZAJDENBAUM, R.F. 3312, anteriormente agendada de 13/06/2022 a 15/06/2022 para **26/10/2022 a 28/10/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASP-TR-SETR Nº 774, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

Alteração de férias a pedido do servidor

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANINI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021222-57.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR, a pedido**, a 3ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, do servidor DANIEL DE SOUZA SILVA, R.F. 5300, agendada de 10/10/2022 a 22/10/2022 para **09/01/2023 a 21/01/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**

**PORTARIAANDR-NUAR Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**O DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da escala de plantão dos servidores desta Subseção Judiciária de Andradina/SP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a PORTARIAANDR-NUAR Nº 98, DE 07 DE JUNHO DE 2022. (doc. 8807029), substituindo a servidora **Karina Marqueze Trindade de Brito - RF 7351**, da escala de plantão de **11/07/2022 a 17/07/2022**, pelo servidor **Marcio Valverde Martin - RF 6328**.

**Art. 2º ALTERAR** a PORTARIAANDR-NUAR Nº 98, DE 07 DE JUNHO DE 2022. (doc. 8807029), substituindo o servidor **Marcio Valverde Martin - RF 6328**, da escala de plantão de **08/08/2022 a 14/08/2022**, pela servidora **Karina Marqueze Trindade de Brito - RF 7351**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

**2ª VARA DE LIMEIRA**

**PORTARIA LIME-02V N° 88, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

*Altera períodos de férias de servidor da 2ª Vara Federal Previdenciário com JEF adjunto.*

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 2.ª Vara Federal com Jef Adjunto de Limeira/SP - 43.ª Subseção Judiciária de Limeira - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**1- ALTERAR**, a pedido e por necessidade de serviço, as férias da servidora Juliana Rigo Vilar Jordão, RF 5236, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC - 5), anteriormente agendadas para o período de 11/07 a 30/07/2022 e de 08/12 a 17/12/2022 que ora ficam remetidas para os períodos de 11/07 a 22/07/2022 e de 29/11 a 16/12/2022.

**2- DESIGNAR** a servidora Renata Rigo Vilar, Analista Judiciário, RF 6789, para a substituição da referida servidora (Juliana) na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC - 5) no período de 11/07 a 22/07/2022, em que estará em gozo de férias regulamentares.

**3- RETIFICAR** o item 2 da Portaria LIME-02V N° 87, de 10/06/2022 para que onde se lê :

"...tomando sem efeito a designação do item 2 da portaria LIME-02V N° 86, de 31 de maio de 2022 (Doc. 8781173)."

Leia-se:

"...tomando sem efeito a designação do item 2 da portaria LIME-02V N° 83, de 26 de Abril de 2022.(Doc. 8657271)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci**, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira, em 07/07/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

**1ª VARA DE AMERICANA**

**PORTARIA AMER-01V N° 69, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as parcelas de férias da servidora **GRACIELA MARTORANO MARTINEZ**, RF 5503, analista judiciário, de maneira que passem a constar como sendo de 18/07/2022 a 22/07/2022, 07/11/2022 a 11/11/2022 e de 09/01/2023 a 28/01/2023, em vez de 18/07/2022 a 29/07/2022 e de 09/01/2023 a 26/01/2023, conforme anotado anteriormente; e

**ALTERAR** a parcela de férias da servidora o servidor **ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES**, RF 5320, Diretor de Secretária, CJ-3, de maneira que passem a constar como sendo de

01/08 a 12/08/2022, em vez de 18/07/2022 a 29/07/2022, conforme anotado anteriormente, INDICANDO para substituí-lo no cargo e no período supra a servidora **MARILINA CASEMIRO SOARES**, RF 7246.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado**, Juiz Federal, em 08/07/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA**

**3ª VARA DE MARÍLIA**

**PORTARIA MARI-03V N° 39, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara da 11ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, com sede em Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o segundo período de férias da servidora **SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA**, RF 2969, Diretora de Secretária - CJ-3;

**RESOLVE DESIGNAR:**

...a servidora **LILLIAN CRISTINA STROPPA BARRO**, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), RF 4230, para substituir no cargo de **Diretora de Secretária**, (CJ-3), no período de 20/06/2022 a 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves**, Juiz Federal, em 07/07/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

**2ª VARA PREVIDENCIARIA**

PORTARIASP-PR-02VN° 104, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Doutora MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ, Analista Judiciária, RF 5562, de 11/07 a 23/07/2022 para 18/07 a 30/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 08/07/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1ª VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VN° 108, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Retifica a escala de plantão de servidores da Vara nos períodos de 08 a 15/07/2022

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PORTARIA TLAG-01VN° 106, de 02 de junho de 2022, no que se refere à escala de plantão para os períodos de 08 a 15/07/2022, ficando os demais inalterados, para que fiquem de plantão os seguintes servidores:

onde se lê:

PERÍODO	SERVIDOR
De 8 a 15/07/2022	Claudia Guimarães Marchesi, Analista Judiciária - RF 4190 e Helena Domingos de Medeiros Canedo, Analista Judiciária, Executante de Mandados - RF 7442

Leia-se:

PERÍODO	SERVIDOR
De 8 a 15/07/2022 (Regional)	Rosana Silveira Carvalho, Analista Judiciário, RF 4219, Cláudia Guimarães Marchesi, Analista Judiciária - RF 4190 e Helena Domingos de Medeiros Canedo, Analista Judiciária, Executante de Mandados - RF 7442

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

*Parágrafo primeiro.* Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no "caput", restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail [TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br](mailto:TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br), sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail [TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br](mailto:TLAGOA-PLANTAO@trf3.jus.br), sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

*Parágrafo segundo.* Os servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos. Se houver ocorrência fora do horário do plantão ordinário, ou seja, das 9:00 às 12:00 horas, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação.

Art. 3º Determino a fixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências, se houver, no plantão no respectivo Livro de Plantão Eletrônico, que se encontra no sistema SEI.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VN° 109, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Designação servidores para Substituição de titulares de FC/CJ. Digite aqui a Emenda...

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO as férias dos seguintes servidores: LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382 de 11/07/2022 a 20/07/2022, ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219 de 25/07/2022 a 10/08/2022 (primeiro período) e 15/08/2022 a 26/08/2022 (segundo período), RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6400 de 04/07/2022 a 23/07/2022 e TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO, - Técnica Judiciário - Supervisora do Setor de Processamento de Execução Fiscal (FC-05) - RF 6737 de 11/07/2022 a 30/07/2022.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, de 11/07/2022 a 20/07/2022;

**II - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JÉSSICA DE ANDRADE ALVES NASCIMENTO - Técnico Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-03) - RF 7465**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora **TATIANA ALVES RODRIGUES ZANARDO, - Técnica Judiciário - Supervisora do Setor de Processamento de Execução Fiscal (FC-05)**, nos períodos de 11/07/2022 a 24/07/2022;

**III - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JÉSSICA DE ANDRADE ALVES NASCIMENTO - Técnico Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-03) - RF 7465**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidora **Rosana Silveira Carvalho (FC-05) - RF 4219**, nos períodos de 25/07/2022 a 10/08/2022 e 15/08/2022 a 26/08/2022;

**IV - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLÁUDIA GUIMARÃES MARCHESI - Analista Judiciária - RF 4190**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6400**, nos dias 11, 12, 18 e 19/04/2022 e no período de 04/07/2022 a 23/07/2022.

**V - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 08/07/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....